



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 6742/2015
DATA: 21/12/15
Ass: J. L. C.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Marcos Tongo

Exmo(a).Sr(a). Presidente(a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo Nº 78 /2015

Dispõe sobre a utilização de métodos naturais de combate à dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criação do Projeto “Plante uma Crotalária”, que tem por objetivo contribuir, através de método natural, no combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor do Vírus da Dengue, Zika Vírus e da Febre Chikungunya.

Parágrafo único: A campanha de que trata o *caput* deste artigo constitui-se na distribuição de sementes ou mudas da planta Crotalária Juncea, através do Centro de Controle de Zoonoses, juntamente com ações de visitas e mutirões de combate ao Vírus da Dengue, Zika Vírus e da Febre Chikungunya.

Art.2º A Prefeitura Municipal da Serra promoverá ampla campanha de conscientização sobre a utilização e a eficácia da Planta Crotalária, incentivando a população a plantar as sementes ou as mudas em seus quintais, jardins, vasos ou mesmo em terrenos baldios

Parágrafo único: Fica a encargo do Município o plantio de sementes ou mudas de Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Marcos Tongo

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de Dezembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
JOSE MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Vereador - SDD

Marcos Tongo
Vereador -PSB



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Marcos Tongo

Justificativa

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a); o Projeto apresentado tem por objetivo que se fomente o plantio da planta Crotalária Juncea, pois tal planta atrai a libélula, predadora natural do mosquito Aedes Aegypti.

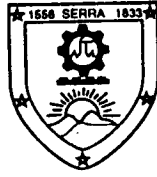
Passamos hoje no País uma situação calamitosa com relação a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, pois além de transmitir a já conhecida Dengue, agora ele transmite também o Zika Vírus e a Febre Chikungunya. Assim, devido a gravidade dessas doenças, não há que se medir esforços para erradicar tal agente transmissor.

A planta Crotalária, como já foi dito, atrai a libélula, que deposita seus ovos na água parada e limpa, de maneira semelhante ao mosquito Aedes Aegypti, entretanto, as larvas da libélula depois de eclodirem se alimentam de outras larvas, impedindo que essas cheguem à fase adulta, além disso, a libélula adulta se alimenta de pequenos insetos, principalmente mosquitos, ajudando a diminuir a proliferação do agente transmissor. Insta salientar, que a libélula é inofensiva para os seres humanos.

Vale à pena investir no presente projeto, pois a Crotalária é bastante resistente, se adapta a todos os tipos de solo, não necessita de cuidados especiais e é de baixo custo, não necessitando de grandes investimentos para o seu cultivo.

O artigo 196, da Constituição Federal nos diz, *in verbis*:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Marcos Tongo

Tendo como base o artigo supracitado e o artigo 30, inciso I, também da Constituição Federal, que estabelece a territorialidade municipal, entendo pertinente a apresentação desse projeto em nosso Município, que em conjunto com as demais medidas de combate ao mosquito Aedes Aegypti, amplamente divulgadas em todo o País, extinguirá definitivamente este mal.

Ressalto ainda, que apresentei projeto semelhante a esse em meados de 2010 (Processo nº 1749/2010), entretanto, naquela época não recebeu a devida atenção do Chefe do Executivo, culminando em seu arquivamento.

Diante de todo exposto, tendo em vista a seriedade da matéria, peço a colaboração de meus pares para sua aprovação.


 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Vereador - SDD

Marcos Tongo

Vereador - PSB